



**REGULAMENTO**  
**BOLSAS PARADISO 2022**  
POP UP FILM RESIDENCY

**1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu PROJETO PARADISO, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO 2022** (“PROGRAMA”).
- 1.2. Trata-se de iniciativa destinada a Roteiristas brasileiros(as) já atuantes no mercado audiovisual e consiste em aporte financeiro (“BOLSA”) para participação na **Pop Up Film Residency** (“RESIDÊNCIA”), oferecida pela **Tatino Films** (“PARCEIRO”), sob coordenação de Matthieu Darras, com duração de 3 (três) semanas, no segundo semestre de 2022, na Europa. A residência será em agosto de 2022, em Vilnius (Lituânia).
- 1.3. A seleção do(a) candidato(a) a ser contemplado(a) pela BOLSA será de exclusiva responsabilidade do PARCEIRO, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.
- 1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

**2. OBJETO**

- 2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar um(a) profissional brasileiro(a) já atuante no mercado audiovisual nacional, que tenha roteirizado ou dirigido ao menos 2 (dois) filmes no formato de longa-metragem que tenham estreado em salas de cinema e/ ou que tenham sido selecionados para festivais de cinema.
- 2.2. O projeto apresentado deve ser de ficção.
- 2.3. A BOLSA cobrirá os custos relativos à matrícula e inscrição na RESIDÊNCIA e oferecerá ainda uma ajuda de custo no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), visando custear parte dos gastos relativos a deslocamento aéreo do(a) profissional ou outras despesas referentes vinculadas exclusivamente à RESIDÊNCIA. A hospedagem será oferecida pelo PARCEIRO.
- 2.4. A RESIDÊNCIA contará com a mentoria de um profissional internacional definido de acordo com o perfil do projeto e candidato(a) selecionados.
- 2.5. Nesta edição será disponibilizada 1 (uma) BOLSA.



### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES**

3.1. Poderá participar do PROGRAMA o(a) Profissional Pessoa Física nascido(a) brasileiro(a), que atenda aos critérios do item 2.1 acima e que tenha domínio da língua inglesa. Detalhes sobre o Pop Up Film Residency estão disponíveis no [site da organização](#).

3.2. A documentação para inscrição deve ser enviada em inglês, em um único documento, e consiste em:

- Sinopse (1 página);
- Argumento (6 a 12 páginas);
- Carta de intenção do(a) roteirista / diretor(a) (1 a 3 páginas)
- Biografia do(a) roteirista / diretor(a) (1 página)
- Links para trabalhos audiovisuais realizados

4.1. As inscrições deverão ser feitas pelo formulário [link](#). O período de inscrições é de 21 de fevereiro a 13 de abril de 2022.

### **4. PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.2. Será criada uma comissão avaliadora e competente constituída especificamente para a seleção da Pop Up Film Residency 2022. Os(as) três candidatos(as) finalistas indicados(as) pela comissão serão entrevistados(as) pela coordenação da Pop Up Film Residency, responsável pela definição do(a) candidato(a) que será contemplado(a) com a Bolsa.

### **5. ANÚNCIO DOS SELECIONADOS E CONTRATAÇÃO**

5.1. O(A) Profissional selecionado(a) pelo PARCEIRO será anunciado(a) em junho de 2022 e devidamente comunicado na página virtual do PARCEIRO, assim como no endereço eletrônico do PROJETO PARADISO, a saber [www.projetoparadiso.org.br](http://www.projetoparadiso.org.br).

5.2. O(A) Profissional selecionado(a) será convocado(a) pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Compromisso que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas do selecionado, entre outros assuntos.

5.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.

5.4. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelo(a) Profissional selecionado(a), incluindo aqueles relativos à alimentação ou de qualquer outra natureza que exceda o recurso disponível, exceto em casos excepcionais previamente definidos nos respectivos Termos de Compromisso.



## **6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO**

- 6.1. O(A) Profissional selecionado(a) se comprometerá em comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.
- 6.2. O(A) Profissional contemplado(a) se comprometerá a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA relativas ao desenvolvimento de roteiros, disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agente multiplicador na formação de outros(as) profissionais.
- 6.3. O(A) Profissional contemplado(a) passará a integrar a Rede de Talentos do PROJETO PARADISO, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA e/ou a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo email [popup@ior.org.br](mailto:popup@ior.org.br). Incluir a palavra DÚVIDA no assunto do email.
- 7.2. Devido à epidemia de Covid-19 e qualquer possível mutação, chamamos a atenção para o fato de que o Projeto Paradiso e a Tatino Filmes poderão alterar ou adiar o período da residência para responder às recomendações de saúde. Nesse caso, o Projeto Paradiso notificará o(a) participante de sua decisão sem demora.
- 7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:
  - a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
  - b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.